GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 2614
DATA: 10/05/2016

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Exmo. Sr.
Chefe de Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 551/2016 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2016.9	09/05/2016

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 338/XIII/1.ª - "Escola Secundária de Amarante - Programa de Modernização das Escolas do Ensino Secundário"

Caro Nuno,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 338/XIII/1.ª - "Escola Secundária de Amarante - Programa de Modernização das Escolas do Ensino Secundário", de 15 de janeiro de 2015.

A requalificação da Escola Secundária de Amarante integrou a 3.ª fase do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário.
Este investimento iniciou-se em fevereiro de 2011, com um prazo de execução de 18 meses, num contrato conjunto (contrato de empreitada10/2262/CA/C) que integrava a Escola Básica e Secundária de Baião.
A empreitada foi atribuída ao Consórcio formado pelas sociedades comerciais Costa e Carvalho, S.A., Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda. e Joca Ingenearia Y Construciones, S.A..
Por despacho do Ministro da Educação e Ciência, de 21 de dezembro de 2011, foi determinada a suspensão dos trabalhos no final da fase em execução.
Após o seu início, os trabalhos decorreram com normalidade, até ao momento em que o empreiteiro começou a entrar em incumprimento reiterado, motivo que levou ao lavrar de um auto de suspensão dos trabalhos, em 21 de maio de 2012, que só se concretizou em dezembro de 2012 de modo a permitir e execução integral da fase 2 da empreitada.
Em 14 de março de 2013, como consequência do incumprimento do plano de trabalhos pelo empreiteiro foram aplicadas as multas previstas contratualmente. Esta decisão do conselho de administração da Parque Escolar, E.P.E. desencadeou a constituição de um Tribunal Arbitral, em 17 de dezembro de 2013, tendo o empreiteiro demandado esta empresa para a anulação das multas e a atribuição de um valor de reequilíbrio financeiro (com fundamento nos sobrecustos motivados pelo prolongamento do cronograma de trabalhos).
Alegando a subsistência deste contencioso, o consórcio empreiteiro recusou a retoma dos trabalhos na Escola Secundária de Amarante, quando foi notificado para esse efeito, o que viria a ocorrer em 19 de maio de 2014; mesmo depois de ter sido notificado do indeferimento de uma Providência Cautelar que intentou e que tinha como pretensão a suspensão da ordem de levantamento da suspensão dos trabalhos.
O empreiteiro manteve a recusa de retoma dos trabalhos e promoveu a constituição de um novo Tribunal Arbitral, em 8 de Janeiro de 2015, tendo requerido o direito à resolução do contrato.
Em 10 de Abril de 2015, o empreiteiro retomou os trabalhos, embora a um ritmo muito lento.
Em 5 de novembro de 2015, o segundo Tribunal Arbitral proferiu o seu Acórdão.
Em 18 de novembro de 2015, o primeiro Tribunal Arbitral proferiu o seu Acórdão.
A Parque Escolar E.P.E., cumpriu ambos os Acórdãos, que não suscitaram, por qualquer das partes, pedidos de aclaração ou de recurso.

Gabinete do Ministro da Educação
Av. 5 de Outubro, 107 - 13º, 1069-018 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 781 18 00 EMAIL gab.ministro@medu.gov.pt www.portugal.gov.pt

Contudo, subsiste um desentendimento quanto aos termos da respetiva execução, pelo que o empreiteiro intentou nova Providencia Cautelar contra a Parque Escolar E.P.E., (tendo como objeto impedir a cobrança da multa) e promoveu a constituição de novo Tribunal Arbitral.
O novo Tribunal Arbitral, em constituição, tem como objeto principal a anulação ou redução da multa de 7 453 893 €; aplicada e não anulada pelo primeiro Tribunal Arbitral.
Os trabalhos estão parados, como consequência da decisão do segundo Tribunal Arbitral, que declarou a resolução do contrato de empreitada, tendo a Parque Escolar, E.P.E., tomado posse administrativa da obra em 30 de novembro de 2015, estando, desde essa data, assegurada a sua vigilância e a segurança.
A primeira fase da obra foi disponibilizada à escola em dezembro de 2012.
A Escola dispõe de salas de aula requalificadas, laboratórios, zona administrativa e biblioteca, faltando a conclusão da 3.ª fase que permitirá disponibilizar os espaços desportivos, algumas salas de aula e o refeitório.
As aulas de educação física estão a ser ministradas, sem custos, no clube desportivo contíguo à escola.
Para a conclusão dos trabalhos é necessário o lançamento de novo concurso público, pelo que foram contratados projetistas para avaliação dos trabalhos interrompidos e definição quantitativa do projeto e apoio técnico ao novo concurso público.
Este trabalho estará concluído no próximo mês de junho.
Seguir-se-á o lançamento de novo concurso público para a empreitada dos trabalhos em falta.
Estima-se que o concurso seja lançado no segundo semestre de 2016 e, não existindo incidentes processuais ou impugnações judiciais, que os trabalhos sejam retomados no início de 2017, depois de obtido o competente visto do Tribunal de Contas.
Os trabalhos terão uma duração de cerca de sete meses, ou seja, estarão concluídos até ao final de 2017.
O preço base do concurso de empreitada está estimado em cerca 4 100 000 €.
A Fase 1 e 2 dos trabalhos encontra-se concluída e disponibilizada à escola, sem condicionantes, com a exceção das decorrentes da não conclusão da gestão técnica centralizada, pelo que não se esperam incidentes.
Independentemente da resolução do contrato de empreitada, no âmbito da garantia da obra, correm por conta do empreiteiro as correções de defeitos que, porventura, surjam na parte da obra executada.
Os trabalhos cuja conclusão foi interrompida pela resolução do contrato são trabalhos correspondentes, no essencial, à conclusão da estrutura de betão armado, não havendo risco de deterioração no período de relançamento do concurso.
Apenas a zona do refeitório necessitará de vigilância, com eventuais ações de conservação de modo a não pôr em causa a segurança desse espaço, até à sua efetiva requalificação.
Em execução das decisões arbitrais, a Parque Escolar, E.P.E., deverá suportar 171 276,09 €, acrescido de juros, a título indemnizatório pela resolução do contrato; e, 2 632 802,24 €, acrescido de juros a título de reequilíbrio financeiro devido ao empreiteiro.
Por sua vez, dessas decisões arbitrais resultou a obrigação de o empreiteiro ressarcir a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 7 453 893 €, a título de multa.
Face ao encontro de contas e pagamentos já recebidos pela Parque Escolar, E.P.E., permanece um crédito a favor desta no montante de 2 050 447 €.
Desde maio de 2015 corre termos um Processo Especial de Revitalização (PER), intentado pelo Administrador de Insolvência da empresa consorciada Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda. Na sequência da sentença homologatória do acordo de credores proferida no PER, datada de 1 de abril de 2016, o Administrador de Insolvência intentou uma ação executiva contra a Parque Escolar, E.P.E., que corre os termos da sua oposição. A Parque Escolar, E.P.E., não só não reconhece o valor em execução, como deduziu pedido reconvencional no montante de 999 953,90 €, por conta do montante de 2 050 447 € acima referido.
Tendo em conta que a empreitada de modernização da Escola Secundária de Amarante foi parcialmente concluída, estando totalmente operacional nessa parte, durante o período de elegibilidade de despesa do Programa Operacional de Valorização do Território do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o Período 2007-2013, foi apresentada uma despesa elegível para esse Programa, no valor de 6 923 412,23 €, aprovada e passível de escalonamento; pelo que se aguarda a análise e decisão da reprogramação financeira proposta no âmbito de uma candidatura que se submeteu ao quadro comunitário do Acordo de Parceria Portugal 2020.

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Nesse contexto, aguarda-se uma decisão sobre essa candidatura, que remonta a 4 125 480 €, valor necessário para a conclusão da obra.
Caso o recurso a fundos comunitários não seja possível, recorrer-se-á ao financiamento do CEB - Banco do Conselho da Europa.

Com os melhores cumprimentos, e estima pessoal,

A CHEFE DE GABINETE,

Inês Ramires.

Gabinete do Ministro da Educação
Av. 5 de Outubro, 107 - 13º, 1069-018 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 781 18 00 EMAIL gab.ministro@medu.gov.pt www.portugal.gov.pt